LEI 4.062 DE 26 DE ABRIL DE 2016

"Dispõe sobre envio de conta de água feito pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, no município de Coronel Fabriciano e dá outras providencias".

O Povo de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Companhia de Saneamento de Minas Gerais -COPASA, proibida de enviar duas contas de abastecimento de água com vencimento no mesmo mês.

Art. 2°. Fica definido uma multa de (1.000,00) mil reais que será revertido em abastecimento ao cliente atingido caso haja o descumprimento da lei.

Art. 3°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei imediatamente, após a publicação.

Art. 4°. Revogadas as disposições, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 26 de abril de 2016.

Rosângela Mendes Alves
PREFEITA MUNICIPAL